



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 18 de agosto de 2020.

**Ofício DA nº 122/2020**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 58/2020.**

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 58/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 58/2020)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), junto ao Orçamento de 2020.

A presente medida visa a criação de dotações orçamentárias específicas, para ocorrer com o repasses de recursos do Governo Federal, oriundos de Emendas Parlamentares, destinadas para proteção social especial – alta complexidade e proteção social básica, conforme Portaria nº 99, de 14 de julho de 2020, do Ministério da Cidadania / Secretaria Especial de Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social, cuja cópia segue anexa.

Os recursos a serem aplicados em ações de custeio da Entidade Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), são decorrentes de Emenda do Deputado Federal Coronel Tadeu e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Deputado Luiz Flávio.

Também para aplicação em ações de custeio da Entidade Fundação Futuro, foram liberados R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) advindos de emenda do Deputado Coronel Tadeu.

Esclarecemos que os recursos já se encontram liberados em contas correntes específicas, conforme cópia do extrato em anexo e que o Conselho Municipal de Assistência Social manifestou-se favorável a proposta por meio da Resolução nº 17 de 01/06/2020, que também segue anexa.

Desta forma, os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação ocasionado pelo repasse dos recursos, nos termos do artigo 2º, da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 58/2020, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 58/2020

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0043.1687.0000		FUNDAÇÃO FUTURO	
1553	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	220.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 500 114 EMENDA PARL. DEP.CEL.TADEU	
02 09 04		FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.1710.0000		ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	
1554	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 500 114 EMENDA PARL. DEP. CEL.TADEU	
1555	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 500 115 EMENDA PARL. DEP. LUIZ FLAVIO	
		<b>Total.....R\$</b>	<b>470.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social, a ser verificado nas Receitas (1718.10.3.1.20), (1718.10.3.1.21) e (1718.10.3.1.22) durante o exercício de 2020.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2020 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

## PORTARIA Nº 99, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as programações financeiras originárias de emendas parlamentares aptas a terem seus recursos transferidos na modalidade fundo a fundo.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, com fundamento na Portaria Ministerial nº 305, de 10 de março de 2020, e

Considerando o inciso I, do § 5º, do art. 40, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que aprova as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando a Portaria MC nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Tornar pública as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício financeiro de 2020, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no Anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Atenção Integral à Primeira Infância, sendo:

I - à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento;

II - ao incremento temporário às transferências automáticas e regulares para fins de custeio;

III - desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão transferidos na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Assistência Social, em conformidade com os procedimentos e condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA	VALOR	PROGRAMAÇÃO	PROCESSO
SP	VERA CRUZ	2020	217M	38990006	250.000,00	355660220200001	71000.037046/2020-84
RJ	PETRÓPOLIS	2020	217M	40900006	500.000,00	330390620200004	71000.034917/2020-16
RJ	NOVA IGUAÇU	2020	217M	40260010	190.454,00	330350020200001	71000.033924/2020-92
SP	SOROCABA	2020	217M	41550003	500.000,00	355220520200005	71000.033945/2020-16



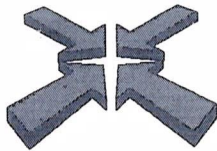
BA	GUANAMBI	2020	219G	39390004	100.000,00	291170920200001	71000.032296/2020-28
MG	BOA ESPERANÇA	2020	219G	39400003	100.000,00	310710920200001	71000.032424/2020-33
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	2020	219G	39410007	100.000,00	330180120200001	71000.027552/2020-65
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	2020	219G	39410007	100.000,00	330180120200004	71000.027556/2020-43
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	2020	219G	39420013	200.000,00	330060520200001	71000.032395/2020-18
RJ	RIO DE JANEIRO	2020	219G	30750015	50.000,00	330000020200005	71000.035760/2020-38
SP	ITAPEVA	2020	219G	39460005	100.000,00	352240620200003	71000.033213/2020-18
SP	ITARIRI	2020	219G	39460005	50.000,00	352330520200001	71000.032939/2020-33
SP	ITARIRI	2020	219G	39460005	80.000,00	352330520200002	71000.032940/2020-68
SP	BARRETOS	2020	219G	39460005	50.000,00	350550020200003	71000.027235/2020-49
SP	PARIQUERA-AÇU	2020	219G	39460005	80.000,00	353620820200002	71000.033184/2020-94

SP	PEDRO DE TOLEDO	2020	219G	39460005	80.000,00	353720620200002	71000.027490/2020-91
SP	PALMITAL	2020	219G	39460005	200.000,00	353530920200001	71000.033187/2020-28
SP	REGISTRO	2020	219G	39460005	60.000,00	354260220200006	71000.033280/2020-32
SP	REGISTRO	2020	219G	39460005	80.000,00	354260220200001	71000.032954/2020-81
SP	REGISTRO	2020	219G	39460005	80.000,00	354260220200002	71000.032955/2020-26
SP	REGISTRO	2020	219G	39460005	80.000,00	354260220200004	71000.032957/2020-15
SP	REGISTRO	2020	219G	39460005	90.000,00	354260220200003	71000.032956/2020-71
SP	ARARAQUARA	2020	219G	39460005	200.000,00	350320820200001	71000.032529/2020-92
SP	IGUAPE	2020	219G	39460005	50.000,00	352030120200003	71000.027487/2020-78
SP	ASSIS	2020	219G	39460005	100.000,00	350400820200004	71000.027484/2020-34
SP	ASSIS	2020	219G	39460005	220.000,00	350400820200001	71000.027482/2020-45
SP	SETE BARRAS	2020	219G	39460005	80.000,00	355180120200001	71000.034114/2020-53
SP	RINCÃO	2020	219G	39460005	100.000,00	354370920200001	71000.027275/2020-91
SP	SÃO PAULO	2020	219G	39460005	100.000,00	350000020200005	71000.034182/2020-12
SP	FARTURA	2020	219G	39460005	150.000,00	351540020200001	71000.032926/2020-64
SP	JUNQUEIRÓPOLIS	2020	219G	39460005	100.000,00	352600120200001	71000.032943/2020-00
RS	VACARIA	2020	219G	30770009	50.000,00	432250920200001	71000.032487/2020-90
RS	AJURICABA	2020	219G	30770009	50.000,00	430020820200001	71000.027204/2020-98
RS	PORTO ALEGRE	2020	219G	30770009	125.000,00	431490220200002	71000.034876/2020-50
RS	PORTO ALEGRE	2020	219G	30770009	125.000,00	431490220200003	71000.034839/2020-41



SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2020	219G	40350001	60.000,00	354980520200006	71000.034895/2020-86
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2020	219G	40350001	60.000,00	354980520200007	71000.034897/2020-75
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2020	219G	40350001	100.000,00	354980520200005	71000.034867/2020-69
SP	DOBRADA	2020	219G	40350001	100.000,00	351400720200001	71000.032923/2020-21
SP	IACANGA	2020	219G	40350001	100.000,00	351910520200001	71000.034091/2020-87
SP	VOTUPORANGA	2020	219G	41270007	150.000,00	355710520200001	71000.035992/2020-96
SP	ASSIS	2020	219G	41270007	150.000,00	350400820200005	71000.027485/2020-89
SP	CAPIVARI	2020	219G	41270007	100.000,00	351040120200004	71000.034786/2020-69
SP	CAPIVARI	2020	219G	41270007	150.000,00	351040120200001	71000.034856/2020-89
PR	TAPEJARA	2020	219G	28740004	50.000,00	412680120200002	71000.034859/2020-12
PR	JUSSARA	2020	219G	28740004	50.000,00	411300720200001	71000.027543/2020-74
PR	PRADO FERREIRA	2020	219G	28740004	50.000,00	412033320200001	71000.027549/2020-41
PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	2020	219G	28740004	50.000,00	412460820200002	71000.032384/2020-20
PR	LOBATO	2020	219G	28740004	50.000,00	411360120200001	71000.034138/2020-11
PR	BARBOSA FERRAZ	2020	219G	28740004	50.000,00	410250520200002	71000.034120/2020-19
PR	BARBOSA FERRAZ	2020	219G	28740004	100.000,00	410250520200001	71000.034118/2020-31
PR	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	2020	219G	28740004	50.000,00	412420220200001	71000.032381/2020-96
PR	PAIÇANDU	2020	219G	28740004	50.000,00	411750320200001	71000.033142/2020-53
PR	NOVA CANTU	2020	219G	28740004	50.000,00	411680220200001	71000.034144/2020-60
PR	NOVA ESPERANÇA	2020	219G	28740004	100.000,00	411690120200001	71000.033096/2020-92
PR	LUPIONÓPOLIS	2020	219G	28740004	135.000,00	411380920200001	71000.033088/2020-46
PR	RIO BRANCO DO IVAÍ	2020	219G	28740004	100.000,00	412217220200001	71000.034151/2020-61
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	2020	219G	29350008	75.000,00	522010820200002	71000.032374/2020-94
GO	PANAMÁ	2020	219G	29350008	250.000,00	521600720200001	71000.035691/2020-62
GO	GOIANÁPOLIS	2020	219G	29350008	75.000,00	520840020200001	71000.032361/2020-15
SP	SÃO PAULO	2020	219G	92290002	100.000,00	350000020200001	71000.034178/2020-54
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	2020	219G	92290002	100.000,00	354130720200001	71000.027774/2020-88
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	2020	219G	92290002	100.000,00	354150520200001	71000.027271/2020-11

SP	SANTA BRANCA	2020	219G	40940001	100.000,00	354600920200003	71000.032962/2020-28
SP	MORRO AGUDO	2020	219G	40940001	100.000,00	353190220200001	71000.033194/2020-20
SP	GUARUJÁ	2020	219G	40940001	150.000,00	351870120200001	71000.034088/2020-63



*Conselho Municipal de Assistência Social de Assis*

**RESOLUÇÃO N.º 17, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 02 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária realizada em 18 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar Emendas Parlamentares 2020 às Entidades:  
**Nº PROGRAMAÇÃO: 350400820200001** - Fundação Futuro a importância de R\$ 220.000,00 para custeio; **Nº PROGRAMAÇÃO: 350400820200002** - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis R\$ 50.000,00 para investimento, **Nº PROGRAMAÇÃO: 350400820200003** - Associação Beneficente de Assis - Sim o valor de R\$ 220.000,00 para investimento, **Nº PROGRAMAÇÃO: 350400820200004** - Asilo São Vicente de Paulo a importância de R\$ 100.000,00 para custeio e **Nº PROGRAMAÇÃO: 350400820200005** - Asilo São Vicente de Paulo a importância de R\$ 150.000,00 para custeio.

**Artigo 2º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 01 de junho de 2020.

**MARIA MADALENA DE CAMARGO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

**Ano:** 2020  
**UF:** SÃO PAULO  
**Esfere Administrativa:** MUNICIPAL  
**Município:** ASSIS  
**Referência:** Ordem Bancária

**IBGE:** 350400  
**Porte:** MÉDIO  
**População:** 95.156

Grupo:	Programas											
Piso:	SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO											
Prefeiturar/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	17.633.914/0001-92	06/2020	MUNICIPAL	28/07/2020	804275	002232/0000558427	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	17.633.914/0001-92	06/2020	MUNICIPAL	28/07/2020	804180	002232/0000558427	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	17.633.914/0001-92	06/2020	MUNICIPAL	28/07/2020	804181	002232/0000558427	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00		
<b>TOTAL:</b>												
<b>TOTAL GRUPO:</b>							<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL GRUPO</b>							<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>



